



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.
01	4

PROJETO DE LEI Nº ⁷³⁹¹_____/2010

Obriga as empresas de locação de terminais de computadores a manterem cadastro de seus usuários.

Cezar Augusto Schirmer, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Ficam obrigados todos os estabelecimentos comerciais que locam terminais de computadores para acesso à Internet, a terceiros (público em geral), no âmbito do município de Santa Maria, a exigir identidade dos usuários de quando das locações e a manter livro, com data, hora e identificação do usuário, bem como do terminal utilizado.

Parágrafo único - Estão inseridas no presente artigo todas as empresas que, de forma promocional ou não, cederem acesso à Internet ao público, excetuando-se os sistemas do tipo Intranet.

Art. 2º - Na hipótese de inobservância das disposições acima, será aplicada ao infrator multa de 200 UFM's (Unidades Fiscais do Município), independente de qualquer outra sanção aplicável.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.